

TC 003.196/2001-9

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial).

Unidade: Departamento de Qualificação - MTE.

Recorrente: Wigberto Ferreira Tartuce.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 288 do RI/TCU, admito o presente Recurso de Revisão interposto por Wigberto Ferreira Tartuce (R001, Peças 56 a 59) contra o Acórdão 1026/2008 – TCU - Plenário (Peça 17, Fls. 36/38), todavia se a atribuição de efeitos suspensivos, conforme parecer da unidade técnica (Peça 60).

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 6 de abril de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator